



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.418 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

Oficializa como parte integrante da Rua Dr. Granadeiro Guimarães, Distrito de Quiririm, nesta cidade, a área que especifica

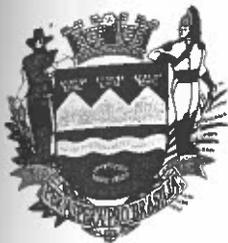
ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 25.045/06,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada como parte integrante da Rua Dr. Granadeiro Guimarães, Distrito de Quiririm, **nesta cidade**, a área abaixo especificada:

“**ÁREA 01 (PARTE DA ÁREA “A”)** - Inicia-se em um ponto distante 85,54m do M0 (marco zero), onde faz frente para a Rua Dr. Granadeiro Guimarães, marco este distando 163,11m do alinhamento do PI (Ponto de Intersecção) entre a Rua Dr. Granadeiro Guimarães e a Rua João Batista Canavezzi e 330,46m do alinhamento do PI (Ponto de Intersecção) entre a Rua Dr. Granadeiro Guimarães e a Rua Dona Chiquinha de Mattos, com azimute de 71°25'25”, distância de 11,63m e ângulo interno de 177°23'08” até o ponto 6 (seis); deflete à direita segue com azimute de 73°46'19”, distância de 21,44m e ângulo interno de 182°20'54” até o ponto 7 (sete); deflete à esquerda segue com azimute de 72°50'37”, distância de 5,41m e ângulo interno de 179°04'18” até o ponto 8 (oito); deflete à direita segue com azimute de 73°00'48”, distância de 99,28m e ângulo interno de 180°10'11” até o ponto 9 (nove); deflete à esquerda, segue com azimute 72°32'15”, distância de 108,73m e ângulo interno de 179°31'27” até o ponto 10 (dez), confrontando neste trecho com a Rua Dr. Granadeiro Guimarães; deflete à esquerda segue com azimute de 339°31'30”, distância de 1,57m e ângulo interno de 86°59'15” até o ponto 11 (onze); daí deflete à esquerda, segue com azimute de 339°02'32”, distância de 10,73m e ângulo interno de 179°31'02”, confrontando neste trecho com propriedade de Carlos Benevntu Guisard Keller Koehler, BC 4.6.110.009.001; daí deflete à esquerda e segue na distância de 233,43m; daí deflete à esquerda e segue na distância de 17,35m até o ponto inicial, confrontando neste trecho com a Área Remanescente da Área “A”, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 2.997,40 m2.”

RPD



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2313.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de outubro de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de outubro de 2007.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA